



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU EQUIPARADAS**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 924/2019**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.003.550/0001-31, , neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social o **Sr. HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Rafaela Bernabé Pizzol, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo, ES, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 058/2018, de 09 de abril de 2018, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.247/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CRAS OSVALDO FONTAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste edital.

#### **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no



ato da compra.

2.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

### **3 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES.

3.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e observado o disposto no §4º do art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013.

3.4 - O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

3.5 - Somente quando o primeiro licitante registrado para o lote atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior a capacidade do licitante da vez.

### **4 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

#### **4.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1.1 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues até às **08h30min do dia 14 de junho de 2019**, no Setor de Protocolo, localizado no prédio desta Prefeitura.

4.1.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

4.1.3 - Os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) deverão ser entregues separadamente,



estarem lacrados e rubricados.

#### 4.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES

4.2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 14 de junho de 2019, às 08h45min**, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 1º andar do edifício da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, quando os interessados deverão apresentar declaração, em separado dos envelopes contendo a proposta e os documentos da habilitação, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital (ANEXO IV), em cumprimento ao disposto no artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/02.

4.2.2 - Na hipótese de algum licitante não apresentar, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório, prevista no subitem 4.2.1, a Pregoeira disponibilizará a este um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.2.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV), dando ciência de que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, juntamente com documentos constantes no item 5.6 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

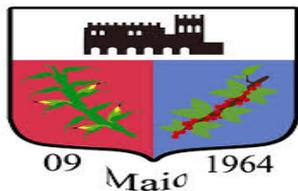
**"PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES - PMCC - PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000023/2019 - ENVELOPE DECLARAÇÃO".**

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, munidos da declaração (ANEXO III) que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, original ou cópia autenticada, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 - O credenciado deverá identificar-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente

5.3 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar a certidão simplificada emitida pela junta comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contado a



partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (porte) da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

5.3.1 - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do ano anterior a Licitação (DASN SIMEI), para os Microempreendedores individuais, ou;

5.3.2 - no caso de associação ou cooperativa, deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - de ano (2017), assinado pelo contador responsável e do presidente da associação, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos na lei complementar 123/2016 alterada pela lei complementar 147/2014.

5.4 - O credenciamento ocorrerá na mesma data do Pregão, das **08h30min às 08h45min**.

5.5 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.6 - Para efetivação do credenciamento é obrigatória a apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes de outorga necessários.

5.6.1 - Para efeito de atendimento ao subitem 5.5 compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

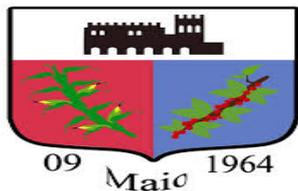
b) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.6.2 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

5.6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, por tabelião de nota, autenticação digital.

5.6.4 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a proposta inicial apresentada quando



do início dos trabalhos, renunciando expressamente à apresentação de novas propostas e à interposição de recurso.

5.7 - A apresentação no credenciamento do Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto ou Certificado da condição de Empreendedor Individual, apresentado na forma da Lei, isenta o licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO.

5.8 - Não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim, toda documentação pertinente ao referido procedimento licitatório será disponibilizada de forma definitiva à Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sob pena de não credenciamento.

5.9 - A autenticação feita pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante apresentação de documento original, não sendo aceita para esse fim cópia autenticada em Cartório ou por outros meios, bem como, em nenhuma hipótese serão autenticados documentos no dia do certame pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio.

## **6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

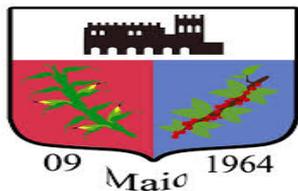
6.1 - A participação neste Pregão é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

6.2 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.3 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionarem no país;
- c) Empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Consórcios ou coligações de firmas, bem como de empresas cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores da Administração Municipal;
- e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou



extrajudicial;

f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

6.4.1 - Caso seja constatada qualquer situação referida no subitem 6.3, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas previstas no art. 90, além das sanções do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.5 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Prefeitura Municipal até o horário marcado para abertura da sessão pública.

6.6 - O Edital poderá ser conhecido e adquirido na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, no endereço supracitado ou pelo site [www.conceicaodocastelo.gov.es.br](http://www.conceicaodocastelo.gov.es.br). Outras informações serão prestadas pela Pregoeira ou Equipe de Apoio pelo telefone: (28) 3547-1427/1599 ou através do e-mail: [pmcc.licita@gmail.com](mailto:pmcc.licita@gmail.com)

## **7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão pública, no setor de protocolo, situado no seguinte endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP: 29.370-000.

7.1.1 - Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados pelo correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 7.1.

7.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Edital.

7.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, com antecedência de até 03 (três) dias da data designada para abertura da sessão pública.

7.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



## **8 - DA PROPOSTA**

8.1 - A proposta deverá ser entregue em mídia digital (CD-R ou Pen drive), em arquivo compatível com o Sistema de Proposta Comercial Eletrônica, sendo a extensão do arquivo no formato PCA, não sendo aceito nesta licitação arquivo em outra extensão não compatível com o Sistema E&L.

8.1.1 - A Proposta de Preços também deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

### **RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**TEL:**

**E-MAIL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000023/2019**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

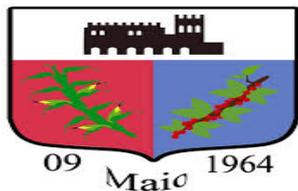
8.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (ANEXO I); Inclusive marca, modelo e prospecto dos produtos ofertados.

b) Validade da Proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da mesma;

c) Preço unitário, total e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43 da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX), e de acordo com o modelo de Proposta deste edital (ANEXO II);

8.3 - No preço proposto já deverão estar incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.



8.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

8.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.7 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens nas ofertas das demais proponentes.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e rubricado, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente na parte externa, as indicações:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2019**

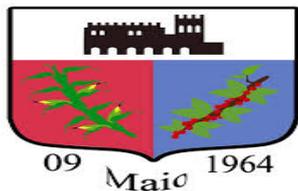
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

9.2 - Para a habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas.

### **9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.3- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO VI).

#### 9.2.2 - **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

c) Prova de Regularidade (Certidão) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede do proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeito de Negativa) ou documento equivalente do Município sede da licitante, na forma da lei.

#### 9.2.3 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura do certame;

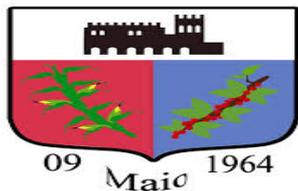
#### 9.2.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Alvará de Funcionamento da empresa participante da licitação;

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I);

b.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

9.3 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) exigidas no item anterior deverão conter o mesmo



CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo licitante no momento do Credenciamento.

9.4 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS, PGFN, RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA).

9.5 - Não serão aceitos protocolos de documentos, documentos em cópia não autenticada, nem com prazo de validade vencido.

9.6 - A Pregoeira, após a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Superior Tribunal do Trabalho, Tribunal de Justiça, Secretarias da Fazenda), emissores das certidões negativas apresentadas.

9.7 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.7.2 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

## **10 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

10.1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 - A Pregoeira procederá à abertura do envelope nº 01 - PROPOSTA, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ela e pela Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à sua validade e cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para o item/lote citado.

10.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.3.1 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inciso IX, do artigo 4º,



da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no presente edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o MENOR VALOR POR ITEM até o encerramento do julgamento deste.

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

10.7 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06 as prescrições contidas nos artigos 44 e 45.

10.11 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento das exigências de habilitação previstas neste edital.

10.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA E HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.13 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.

10.14 - O proponente é responsável pelas informações e documentos apresentados, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira



vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.15 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinando-se a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente em qualquer dos envelopes.

10.16 - Ao final da Sessão Pública, a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **11 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE**

11.1 - Se depois de encerrada a fase de lances restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

11.2 - Sucessivamente, aos serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.3 - Ao licitante pessoa física, que tenha exercido o múnus público de jurado, na condição do art. 439 do Código de Processo Penal.

11.4 - Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 11.2 e 11.3, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Prefeito Municipal (ou outro ordenador de Despesa).

12.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (artigo 4º,



XVIII, da Lei nº 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da empresa ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

### **13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, sendo que esta adjudicação só produzirá efeitos posteriormente à homologação pela autoridade competente.

13.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para Registro e Homologação do recurso da licitação.

### **14 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

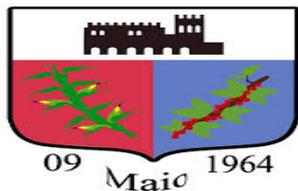
14.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.247/13, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

14.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado somente valores menores que o orçado pelo município.

14.3 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a prestação por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

14.4 - É vedada a entrega de produtos por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

14.5 - Uma vez registrados os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a entregar os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital.



## **15 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Após a homologação, a empresa licitante classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2 - A Ata de Registro de Preços será formalizada considerando a ordem de classificação do certame.

15.3 - O município poderá prorrogar o prazo acima fixado, quando solicitado pela empresa licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.4 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

15.5 - As contratações decorrentes do Registro de Preços terão como prazo inicial o recebimento da Requisição emitida pelo município, e como prazo final o recebimento definitivo dos produtos pelo setor demandante, observados os prazos de entrega fixados no Termo de Referência (Anexo I).

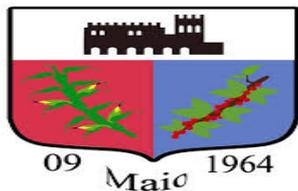
## **16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.4 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



## **17 - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

17.1 - Os preços são fixos e irremovíveis até 01 (um) ano de vigência. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o prazo acima fixado, o contrato será corrigido com base no índice oficial do INPC.

17.2 - As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **18 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I), Minuta da Ata de registro de preços e Minuta do contrato.

## **19 - DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - Os critérios de controle, execução e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I), Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

## **20 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

20.1 - O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 - O período de execução será o mesmo da vigência do contrato.

20.1.2 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditivado, nas seguintes situações:

a) A juízo do Município de Conceição do Castelo, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

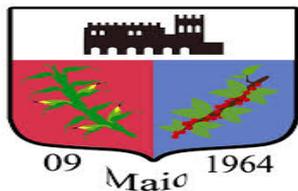
b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do art. 57 da Lei nº 8666/93.

20.2 - A eventual reprovação dos itens (serviços) em qualquer fase, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



22.1 - A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Minuta da Ata de registro de preços e Minuta do Contrato

### **23 - DO PAGAMENTO**

23.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

23.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

23.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

23.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

23.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

23.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

23.6- Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura.

23.7- As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a



nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

23.8- Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

#### **24 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

24.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### **25 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

25.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

25.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

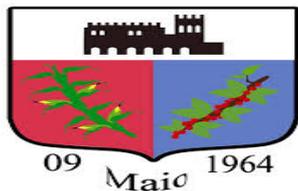
25.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

25.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.7 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

25.8 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



## **26 - DO FORO**

26.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Conceição do Castelo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

27.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4 - É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

27.5 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

27.6 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

27.7 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento licitatório, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

27.8 - A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

27.9 - Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como, qualquer outro servidor desta Prefeitura Municipal.

27.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à Contratação.



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

27.11 - Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do Edital com base no Ordenamento Jurídico vigente e nos Princípios de Direito Público.

27.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, devendo ser observado os Princípios da Isonomia e do Interesse Público.

27.13 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo reserva-se o direito de adquirir os itens objeto da licitação de acordo com suas necessidades.

27.14 - A Pregoeira pode a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor, a fim de almejar a proposta mais vantajosa para a Administração.

27.15 - Fazem parte do presente Edital, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

27.15.1 - ANEXO I - Termo de Referência;

27.15.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta;

27.15.3 - ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

27.15.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração;

27.15.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

27.15.6 - ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

27.15.7 - ANEXO VII - Minuta do Contrato.

27.15.8 - ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Quadro Societário;

Conceição do Castelo, ES, 27 de maio de 2019.

**VALÉRIA PRAVATO GUARNIER**

**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2019

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/2019

##### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços, objetivando a AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E LÚDICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, neste Termo de Referência.

##### 1.2- Da justificativa

1.1- A presente aquisição é resultante do levantamento de necessidades realizado no CRAS Osvaldo Fontan, tendo em vista a necessidade de substituição de materiais em função de desgaste pelo uso e por não possuir.

1.2- Da habilitação: Para habilitação neste certame, as licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceram, de modo satisfatório, materiais com características, quantidades e prazos compatíveis com os previstos neste Termo de Referência. A quantidade descrita no atestado acima deverá corresponder a, pelo menos, a metade do item a ser fornecido.

1.3- As informações do manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante serão submetidas à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Edital.

1. 4- Em até 2 dias úteis após o prazo de envio do manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

1.5-Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os 1.6-procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do



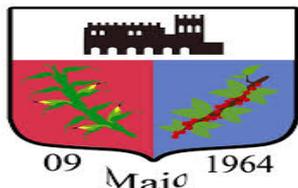
**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

fabricante pertinentes a sua oferta.

1.7- Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade das informações do manual ou ficha técnica com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência. 7. A aprovação prévia de item mediante a análise de manual ou ficha técnica do fabricante durante a 1/ 6 realização do pregão eletrônico não obriga ao TRE/CE receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

1.8- Critério de escolha do preço vencedor será considerada vencedora a proposta que

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00040561	AMPLIFICADOR DE SOM amplificador de som; usb; 110 w, 110 volts descrição técnica: 100 w rms de potência; conexões via bluetooth, entrada usb, cartão de memória (sd card) e rádio fm; - controle remoto com troca de pastas para facilitar os seus comandos; entrada para teclado/guitarra e duas entradas para microfone/violão; auxiliar - iphone, ipod, ipad, tablets, celulares, mp3, cd, dvd, tv / teclado / acordeon / microfone, violão, cavaquinho; - canal 2: microfone 1 + violão/cavaquinho / microfone 2 + violão/cavaquinho - equalizador: 3 vias (graves, médios e agudos); - alto-falante: woofer 10 polegadas e tweeter 2 1/2 polegadas; - alimentação: bivolt automático (ou 110 volts) dimensões aproximadas: 56 x 42 x 25 cm.		UN	1		
00002	00002	00036500	APARELHO DE AR CONDICIONADO ar condicionado 7.000 btus frio; opcional ar quente; 110 w descrição técnica: ar condicionado split; 7000 btus, alimentação 110 volts; potência de refrigeração mínima de 639 w; selo procel de economia; ciclo quente-frio; garantia mínimo de 1 ano pelo fabricante; cor da evaporadora branco; controle remoto; gás refrigerante r-410.		UN	1		
00003	00003	00036500	APARELHO DE AR CONDICIONADO ar condicionado 9.000 btus frio; opcional ar quente descrição técnica: ar condicionado split; 9000 btus, alimentação 110 volts; potência de refrigeração mínima de 639 w; selo procel de economia; ciclo quente-frio; garantia mínimo de 1 ano pelo fabricante; cor da evaporadora branco; controle remoto; gás refrigerante r-410.		UN	2		
00004	00004	00014162	TELEFONE SEM FIO telefone sem fio,		UN	5		



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			identificação de chamadas, capacidade mínima 7 ramais, discagem rápida para 10 números, opções de volume de toque, de volume de recepção de áudio					
00005	00005	00035382	ASPIRADOR DE PO aspirador de pó; mínimo 1000 w, mínimo 1,5 l descrição técnica: tensão/voltagem 110v potência (w) mínima de 1000 w capacidade do coletor: mínima de 1,5 l		UN	1		
00006	00006	00040562	CAIXA ACUSTICA caixa acústica; bluetooth; mínimo 02 entradas rádio fm-am; preferencialmente entradas para guitarra e auxiliar, bateria, autonomia aproximada 04 h		UN	2		
00007	00007	00004272	COMPUTADOR computador 4 núcleos completo; mínimo 4,2 gb; mínimo 8 gb memória; mínimo de 1 tb de hd; monitor mínimo 19"; sistema operacional compatível a. placa mãe - a. deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. b. o chipset da placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do processador; c. devem possuir no mínimo seis (06) portas usb no total, sendo no mínimo duas na parte frontal do equipamento. não serão aceitos hubs; d. deve possuir uma porta rj45 100/1000 mb/s, padrão ethernet; e. velocidade de barramento mínima da placa mãe de 1333 mhz; f. deve possuir placa wireless padrão 802.11 b/g/n on-board ou off-board; b. processador - a. processador x64 de núcleo físico duplo, com frequência mínima de processamento de 3ghz e cache total de no mínimo 3mb (com dissipador e cooler adequados); b. velocidade de barramento mínima de 1333 mhz; c. bios - a. desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento exclusivamente para o modelo; b. deve ter suporte a português ou inglês; c. sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; d. memória - a. compatível com ddr3-1333 mhz; b. deve possuir tecnologia dual-channel; c. 08 gb de memória ram instalada; e. armazenamento - a. controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão sata-2 com taxa mínima de transferência de 3gb/s. b. uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 500gb com interface sata-2 e velocidade de no mínimo 7.200 rpm. c. unidade dvd-rw interno ao gabinete com leitura e escrita de 8x dvd e 48x cd;		UN	2		



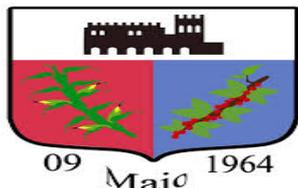
**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>f. gráficos - a. controladora de vídeo on-board; b. capacidade de no mínimo 512mb de memória compartilhada para vídeo;c. no mínimo uma saída para vídeo compatível com o monitor do item; g. monitor - a. monitor lcd/led de no mínimo 19" do mesmo fabricante do equipamento, devendo seguir o mesmo padrão de cores do gabinete;b. deverá conter regulagem de altura (ergonômico);c. contraste mínimo 2.000.000:1;d. brilho: 250 nits (cd/m<sup>2</sup>); e. refresh rate: 5ms;f. voltagem: 110/220 automática.</p> <p>h. fonte de alimentação - a. fonte de alimentação com chaveamento automático de 110/220, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;b. potência capaz de suportar a configuração máxima do equipamento;</p> <p>i. mouse - a. deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; i. mouse do tipo óptico ou laser; ii. resolução de no mínimo 800 dpi; iii. o tipo de conexão deverá ser usb; iv. possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; v. mouse do mesmo fabricante da cpu e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;</p> <p>j. teclado - a. teclado padrão abnt-2. i. conector tipo usb; ii. teclado do mesmo fabricante da cpu e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.</p> <p>k. gabinete - a. padrão small form factor; b. possuir botão liga/desliga; c. possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido;</p> <p>l. sistema operacional - a. o equipamento deverá ser entregue com a versão recente e original do sistema operacional windows.</p> <p>m. garantia e suporte - a. os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 03 (três) anos on site; b. o início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesesseis) horas úteis, contadas a partir da solicitação feita pela prefeitura de conceição do castelo. entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. d. o término do reparo ou troca do equipamento deverá ocorrer no prazo de 80 (oitenta) horas úteis, contado a partir do início do atendimento. entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento e. todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento;</p> <p>f. o fabricante do equipamento deverá</p>					



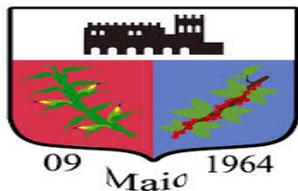
**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			possuir um sistema atendimento de suporte técnico via telefone 0800.					
00008	00008	00040563	MESA DE SOM mesa de som; tipo mixer, quantidade mínima de 04 canais; canais mono: mic conector ¼ e; trs (p10)		UN	1		
00009	00009	00012209	MICROFONE C/FIO microfone com fio; cabo (p10) descrição técnica: cor: preto; polaridade: cardióide chave: on/off; resposta: mínima de 50hz-15khz +/- 3db; conector: xlr macho; impedência: mínima de 300 ohms; sensibilidade recepção: mínima de -70dbv/pa; informações adicionais: cabo mínimo de 5 metros		UN	2		
00010	00010	00040564	MICROFONE SEM FIO microfone sem fio; opcional duplo headset e lapela descrição técnica: tipo: microfone s/fio vhf profissional canal individual: sim faixa de frequência de transmissão: 180 - 270 mhz, banda alta de vhf estabilidade da frequência: 0.005% faixa máxima de desvio: 15khz resposta de frequência: 40 hz - 20 khz taxa sinal / ruído: 100 db alcance dinâmico de áudio: 100 db thd: 0,5% alimentação: 4 pilhas aa (inclusas) qualidade de som: perfeita controle de volume: individual distância de funcionamento da base: 50 metros peso: 1,64kg especificações do microfone (bastão): potência de saída rf: 30 mw (máxima) emissões de espúrias: acima de 45 db na onda modulada antena: dupla embutida captador do microfone: dinâmico unidirecional bateria: pilhas aa padrão consumo: cerca de 25 ma duração da bateria: superior a 8 horas de uso contínuo dimensões: 52 x 247 mm - modulação fm - resposta de frequência 40hz-20khz - sistema de transmissão vhf - conector de saída 1/4 - led indicador de af e rf no painel - controle de volume individual - alimentação 2x pilhas aa 1,5v dc especificações receptor: sistema de recepção: frequência fixa controlada por quartzo sensibilidade de recepção: taxa de sinal / ruído de 60 db (12dbu)		UN	2		



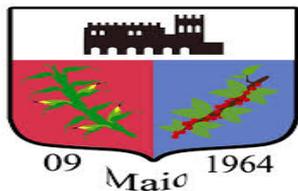
**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			taxa sinal / ruído: >100 db nível de saída de áudio: modo não-balanceado do canal a + b: 0 - 0,5 v / 5 ko, modo não-balanceado do canal a & b: 0 - 0,5 v / 50 ko alimentação: bivolt ac 110v/220v ou somente 110v					
00011	00011	00014665	NOBREAK nobreak mínimo 1200va; bivolt descrição técnica: - nobreak na cor preta; - tensão de entrada e saída de 115v; - potência de 1200va; - forma de onda senoidal aproximada; - 4 tomadas de saída padrão nbr 14136; - estabilizador integrado; - deve possuir bateria de gel interna; - garantia de no mínimo 3 anos		UN	5		
00012	00012	00014665	NOBREAK nobreak 6 núcleos, mínimo memória ram 8 gb; mínimo 1 tb de hd; mínimo de 17"; sistema operacional compatível		UN	1		
00013	00013	00039710	TABLET tablet, tela de 7" com wifi descrição técnica: sistema operacional android; tipo de tela lcd; tamanho da tela 7 polegadas; memória ram 15 gigabytes; núcleo processador quad core; memória interna 8gb; resolução da câmera frontal 5mp; resolução da câmera traseira 2mp; garantia do fornecedor 12 meses; conectividade wi-fi e bluetooth; capacidade da pilha ou bateria 4000 mah; cor: preta.		UN	5		
00014	00014	00000098	TELEVISOR tv 55"; hd opcional; full, com conversor digital; entradas hdmi, usb, opcional wifi. descrição técnica: tipo de tv- smart tv; cor preto; tecnologia da tela led; polegadas 55; resolução ultra hd 4k; taxa de atualização 60hz; taxa de atualização com tecnologia 120hz; potência do áudio 20 w (rms); quantidade de entradas usb mínima 2; local; quantidade de entradas hdmi 3; processador uhd engine; wi-fi integrado; conversor digital integrado; closed caption; principais aplicativos: youtube; consumo (kw/h) 150w; controle remoto; garantia do fornecedor 12 meses.		UN	1		
00015	00015	00000098	TELEVISOR smart tv led 60"; full hd ; conversor digital; entradas mínimas de 3 hdmi, 3 usb, opcional wifi descrição técnica: tipo de tv smart tv; cor preto; tecnologia da tela led; polegadas 60; resolução ultra hd 4k; taxa de atualização 60hz; taxa de atualização com tecnologia 60hz; potência do áudio (rms) 20wrms;		UN	1		



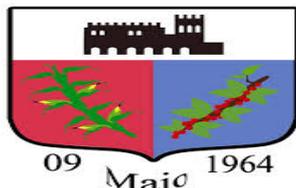
**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			quantidade de entradas usb 2; quantidade de entradas hdmi 3; wi-fi integrado; conversor digital integrado; closed caption; principais aplicativos youtube; controle remoto; garantia do fornecedor de 12 meses.					
00016	00016	00036396	BATEDEIRA bateadeira planetária mínimo 3l-400 w- 3 batedores em metal - tigela em metal com trava na base;- 8 níveis de velocidades com o exclusivo sistema soft start: velocidade inicial mais lenta para evitar respingos;- pés com ventosas que fixam a bateadeira durante os preparos;- 500w de potência para bater, misturar ou sovar os ingredientes da sua receita-110 v- cor: preta		UN	1		
00017	00017	00039070	BEBEDOURO ELETRICO bebedouro elétrico; compressor; com 02 torneiras de pressão em latão cromado; ajuste de temperatura automática; atendimento mínimo de 20 pessoas; certificação inmetro. tipo de água natural e gelada número de torneiras 2 bandeja coletora de água sim bandeja coletora de água removível sim termostato regulável sim ajuste de temperatura sim sistema por compressor sim silencioso sim  baixo consumo de energia sim potência 78w voltagem 110v		UN	1		
00018	00018	00040344	FOGAO 06 BOCAS fogão elétrico de piso 6 bocas, a gás; tampo de vidro, aço e alumínio; acendimento automático; 06 bocas; 04 queimadores ramal: 1,7 kw e 02 queimadores: 2.0 kw; eficiência energética a; luz no forno; sistema de turbilhonamento vertical; bivolt.		UN	4		
00019	00019	00008417	FORNO MICROONDAS forno microondas 30 l (opcional função adiar reparo). cozimento e descongelamento uniforme- mais proteção pra você e sua família - função combinada - menu minha receita - display - grelha alta - prato giratório - relógio - revestimento easyclean que evita a penetração da gordura e respingos de comida - função eco-on: permite economizar até 52% de energia no modo repouso capacidade (litros): 30; potência (w) 900 w; tensão/voltagem 110v; consumo de energia:a (menos 25% de consumo); cor: branca; garantia: 12 meses		UN	1		
00020	00020	00005244	FREEZER freezer horizontal 01 porta – aprox.. 305l - tipo de degelo manual ; função refrigeração; pés com rodízio; prático		UN	1		



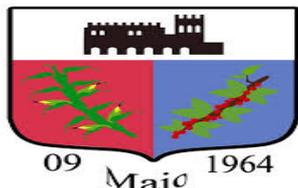
**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de limpar com o dreno frontal; basta colocar uma vasilha embaixo do dreno para recolher o gelo derretido. também possui 4 rodinhas nos pés, que facilitam a movimentação do produto. classificação a nos testes de consumo de energia do inmetro. plugue e tomada 10 a ; consumo (kwh) 45.78; capacidade (litros) 309; tensão/voltagem 110v; n° de portas 1; consumo de energia: a (menos 25% de consumo); cor: branco; garantia 12 meses; eficiência energética a; temperatura ínima/máxima freezer: congelamento de alimentos -18 °c a -25 °c/ refrigerador:+1 °c a +5 °c					
00021	00021	00005244	FREEZER freezer horizontal 02 portas – aprox.. 546l - tipo de degelo manual; função refrigeração; • freezer horizontal profissional: rápida recuperação de temperatura interna: garantir o frio no interior do gabinete e a conserva os alimentos congelados – fator essencial para o bom ; • dobradiças reforçadas (projetadas para suportar aberturas frequentes de tampas), puxador de plástico abs (mais rígido e resistente a impacto) e tanque interno de aço pré-pintado (melhor acabamento e maior resistência à corrosão). • dupla ação: através de uma chave seletora, em poucos segundos o da420 se transforma em um refrigerador. • fechadura: mantém a carga protegida e a garantia de vedação completa do freezer. • tampas balanceadas: leves para abrir, resistentes e seguras para vedar. • gaxeta removível: facilita a limpeza do equipamento e a remoção das sujeiras mais difíceis. • rodízios reforçados: melhor locomoção por muito mais tempo. • separador interno removível facilita a organização dos produtos. • dreno frontal: dispensa o deslocamento do equipamento para degelo. capacidade (litros) 546; tensão/voltagem 110v; n° de portas 2; cor branco; garantia 12 meses; temperatura mínima/máxima 2 a 8°C e -18 a -22°C		UN	1		
00022	00022	00006023	GELADEIRA geladeira 01 porta frost free, aprox.. 342 l - geladeira / refrigerador frost free 342 litros, sistema de degelo frost free. cor: branca; porta: 1 (uma); capacidade total: 342 litros; capacidade do congelador: 47 litros; capacidade do refrigerador: 295 litros; gavetas; sistema de desgelos frost free. consumo/eficiência energética: a		UN	1		
00023	00023	00006023	GELADEIRA geladeira/refrigerador duplex; 02		UN	3		



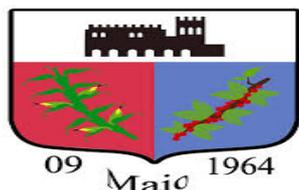
**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			portas, frost free, proximadamente 573 l - tipo de degelo frost free; prateleira do refrigerador ps cristal porta-latas; capacidade de armazenagem total (l) 573 l; cor: branca tensão/voltagem 110v; consumo de energia a (menos 25% de consumo) garantia 12 meses; cor branco; eficiência energética a					
00024	00024	00000067	LIQUIDIFICADOR liquidificador industrial 25 l - 127v; possuir copo em aço inox e tampa em alumínio repuxado; cavalete: tubular (1.1/4") tampa: alumínio repuxado ; copo: aço inox ; potência: 1,5 cv / 1900 w; profundidade do copo: 635 mm; frequência: 60 hz ; peso: 24.800 kg ; rotação: 3.500 rpm		UN	1		
00025	00025	00013054	SANDUICHEIRA sanduicheira – placas antiaderentes – 127 v – cor preta		UN	1		
00026	00026	00018240	ARQUIVO DE AÇO arquivo de aço c/ 4 gavetas com trilho telescópio arquivo de aço reforçado, confeccionado em chapa msg 18', com 04 gavetas para pasta suspensa, que deslizam em carrinho telescópico (trilho tipo "u"), com 08 (oito) rolamentos de ferro por gaveta, carrinho e trilhos em chapa msg 14, puxadores e porta etiquetas cromados, fechadura tipo yale com 02 (duas) chaves com travamento simultâneo das gavetas, pintura industrial na cor cinza platina, com tratamento químico antiferruginoso (fosfatização ). medidas: 1340 (a) x 460 (l) x 710 (p) mm. contendo etiqueta de identificação do fabricante, contato e referência a espessura da chapa de aço. garantia mínima de 1 ano		UN	2		
00027	00027	00037462	ARMARIO PARA COZINHA armário para cozinha (compacto)- armário para cozinha 4 portas 1 gaveta; medida de largura: 105 cm medida de altura: 180 cm; medida de profundidade: 38,5 cm; material: caixa: mdp 12mm / interno: mdp 12mm / frente: mdp 15mm / fundo: mdf 3mm material do puxador: abs; tipo de acabamento: pintura impressão uv; quantidade de portas: quatro tipo de dobradiças: metálicas; quantidade de gavetas:uma tipo de corrediças: metálicas; ; gaveta com corrediças metálicas; puxadores cromados; acabamento superior com efeito de envelopamento; - pés em abs com regulagem de altura; tampo incluso; cor branco ou bege		UN	1		
00028	00028	00017077	CADEIRA cadeira móvel sem braço, tipo secretária - ideal para escritório. assento e encosto revestido por tecido; altura constituída por uma base de plástico; regulagem de altura a gás; rodas de plástico, preta.		UN	6		



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00029	00015750	<p>ESTANTE estante modular com 04 prateleiras            - quantidade de portas não possui; - armário com estrutura em aço de alta qualidade.            - possui acabamento em pintura com verniz.;            - design clean e moderno.; - excelente durabilidade. - ideal para diversos ambientes. estilo moderno; quantidade de gavetas não possui            cor predominante: preto; estrutura aço; acabamento pintura com verniz            garantia: 12 meses.</p>		UN	5		
00030	00030	00037437	<p>GLOBO TERRESTRE globo terrestre libreria ambiental, mínimo 30 cm, plástico -estrutura -sua estrutura é constituída por um semi arco (régua de meridiano), que auxilia na precisa localização de locais determinados através das coordenadas dos meridianos e paralelos. com fuso horário, régua de meridiano e base com os pontos cardeais em alto relevo. informações geográficas picos, cordilheiras, golfos, estreitos, corrente e contracorrente dos ventos e oceânicas, acidentes litorâneos e geográficos.            contém as hidrelétricas brasileiras com mais de 1.500 mw. modelo studio; diâmetro 30 cm; escala 1 : 42.000.000            material confeccionado em celulose e resina biodegradável)            altura com a base 43 cm ; largura 30 cm comprimento 30 cm; peso do produto 1,200 kg            peso embalado 1,560 kg; régua de meridiano na cor azul celeste; base plástica na cor azul celeste            embalagem em caixa de papelão e montado            garantia de 3 meses para defeitos de fabricação</p>		UN	5		
00031	00031	00010041	<p>LONGARINA cadeira longarina 03 lugares- longarina - estrutura preta - com braços corsa pp e tecido preto; ambiente: escritório modelo: tradicional; material: espuma injetada;</p> <p>acompanha manual de instalação;            medida do produto montado: largura: 145 cm x altura: 84 cm x profundidade: 41 cm; peso aproximado do produto com embalagem (kg): 32; volumes de embalagem: 3; cor : tecido preto; tipo de espuma: espuma injetada; cuidados: limpeza com pano umedecido.</p>		UN	3		
00032	00032	00039068	<p>CONJUNTO DE SOFA sofá estofado 02 lugares - garantia do fornecedor: 6 meses altura: 85 cm; enchimento do assento: fixo; enchimento do encosto: fixo espuma d20; largura: 1,34 m; material da estrutura: madeira de reflorestamento (pinus e</p>		UN	1		



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			eucalipto). profundidade: 76 cm; detalhes técnicos: fixo – cor: marrom					
00033	00033	00000142	SOFA COM 3 LUGARES sofá estofado 03 lugares -garantia do fornecedor: 6 meses altura: 85 cm; enchimento do assento: fixo; enchimento do encosto: fixo espuma d20; largura: 1,34 m material da estrutura: madeira de reflorestamento (pinus e eucalipto). profundidade: 76 cm; detalhes técnicos: fixo; cor: marrom		UN	1		

## 2 - DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1- A entrega deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da emissão da nota de empenho, via e-mail.

2.2- O material deverá ser entregue, em dias úteis, de 8:00h às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00horas, no depósito de materiais permanentes da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, situado na Avenida José Grilo -348, Centro, Conceição do Castelo, ES.

2.3-A data e horário da entrega deverão ser agendados junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social através do e-mail (acaosocialpmcc@yahoo.com.br), com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência.

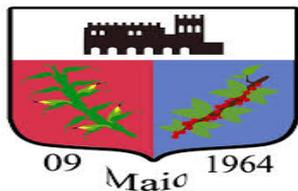
2.4- O licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

2.5- Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.

2.6- A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 10 (dez) dias, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados com a SMTADS, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

2.7- Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação via e-mail, para proceder ao conserto ou substituição do material.

2.8- O gestor do contrato, após constatar que o material entregue está devidamente montado e se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra ou ficha técnica do fabricante, deverá atestar por escrito o aceite definitivo no corpo da nota fiscal respectiva, a



qual será encaminhada à SMTADS para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

### **3 - DO CONTROLE, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

3.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

4.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

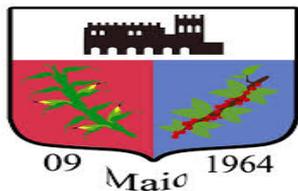
4.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,



no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7- Indicar o endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com a SMTADS, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações.

4.2.8- Confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via fax ou e-mail.

4.2.9. Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados;

4.2.10- O Montar os móveis, caso necessário, no prazo previsto.

4.2.11- Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor.

4.2.12- Providenciar o conserto dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação via fax ou e-mail.

4.2.13. Recolher as amostras e o material entregue e não aceito pelo gestor, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da comunicação pela SMTADS para sua retirada, sob pena de considerarem-se abandonados.

#### 4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

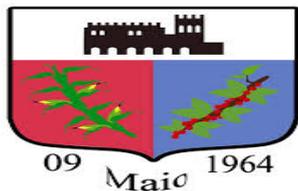
4.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

4.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

4.2.7 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

4.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e



prejuízos a pessoas causados pelo FORNECEDOR REGISTADO/CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, ou a terceiros;

4.2.9 - Entregar o objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração;

4.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

4.2.11 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;

4.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

4.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;

4.2.14- Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;

4.2.15- Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;

4.2.16- Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constatare alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;

4.2.17- Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

## **5 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

6.1.1 - não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 - fraudar na execução do contrato;

6.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 - cometer fraude fiscal;

6.1.6 - não mantiver a proposta;

6.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



6.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, a Contratada que:

6.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

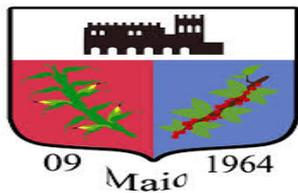
6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

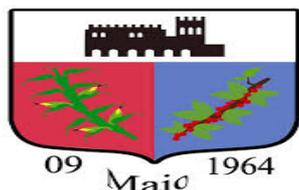
6.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

6.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

**APRESENTAÇÃO DESTE MODELO NÃO DISPENSA O ITEM 8 SUBITEM 8.2 ALÍNEAS "A, B E C  
CONSTANTE NO EDITAL**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**LOCAL E DATA:**

REF. Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. Nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, declarando aceitar todas as condições previstas no pregão.

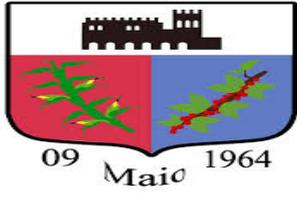
Nosso preço total para entrega(s) do(s) objeto(s) é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_).

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

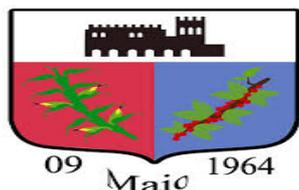
Declaramos ainda, sob penas da Lei, ter conhecimento de todas as exigências dispostas neste Pregão.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ANEXO III

Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Conceição do Castelo, ES, de \_\_\_\_\_ de 2019.

À

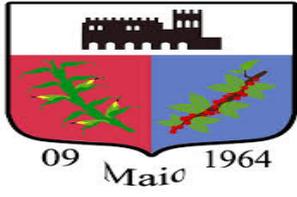
Pregoeira da PMCC

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000024/2019.**

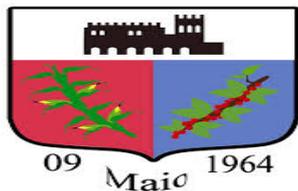
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pelo presente, informar a V.S<sup>a</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

Conceição do Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À

Pregoeira da PMCC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 000024/2019**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

#### DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

#### PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000024/2019

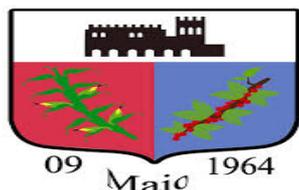
A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG ..... e CPF ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO VI

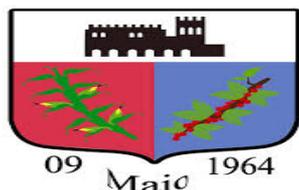
### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

#### Processo Administrativo nº 924/2019

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351 ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Avenida José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrito no CNPJ sob o nº 15.003.550/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. **HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Rafaela Bernabé Pizzol, Bairro Nicolau de Vargas Silva, Conceição do Castelo, ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000024/2019**, processo administrativo 924/2019, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX-XX e no RG sob o nº XX.XXX.XXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS E MOBILIARIOS DESTINADOS AO CRAS OSVALDO FONTAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.



## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Especificações</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	**	**	**	**	**	

2.2.1 - O valor registrado total da presente Ata é de **R\$** ..... (.....).

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 - O preço é fixo e irrevogável;

5.2 - No preço já estão incluídos todos os custos de prestação dos serviços, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

5.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

5.4 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurado ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO CONTRATUAL**

6.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

6.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a



assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

6.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

6.5 - O FORNECEDOR que se recusar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

## **7 - CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) serviço(s) registrado(s) cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

7.2 - Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

7.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

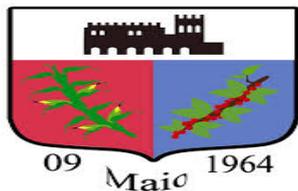
7.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

7.5 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

7.5.1 - Liberar o FORNECEDOR do compromisso, caso a comunicação ocorra antes da solicitação dos serviços, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

7.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;



7.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registrado dos seus preços, quando:

7.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.7.2 - Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

7.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

7.7.4 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

7.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 - Por razão de interesse público;

7.9.2 - A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

7.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

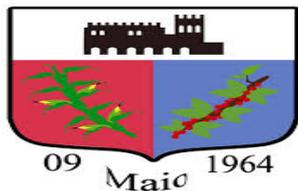
## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS.**

9.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conceição do Castelo - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**CHRISTIANO SPADETTO**

**PREFEITO**

**Representante legal do Órgão Gerenciador**

---

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**Representante legal do Fornecedor Registrado**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## AVEXO VII

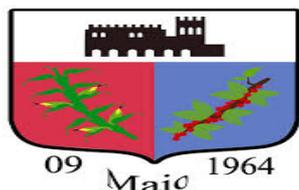
### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA  
.....**

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº 003.755.567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida José Grilo, nº 348, Centro, Conceição do Castelo, ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.003.550/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social o **Sr. HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Rafaela Bernabé Pizzol, Bairro Nicolau de Vargas e Silva, Conceição do Castelo, ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu (ua) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 000016/2019 e Processo nº 924/2019, aquisição por menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.247/13, da Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE ELETROELETRONICOS E MOBILIARIOS DESTINADOS AO CRAS OSVALDO FONTAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, ES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este



instrumento, independente de transcrição.

1.2 - A CONTRATADA será responsável pela entrega total dos objetos desta licitação ao preço por ela proposto e aceito pelo CONTRATANTE.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até ....., prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....) de acordo com os preços consignados na ata do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000024/2019.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

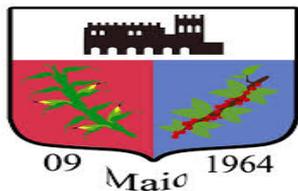
## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação.

5.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.



5.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à Contratada para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à Contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

5.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis até 01 (um) ano de vigência. Caso haja prorrogação contratual que ultrapasse o prazo acima fixado, o contrato será corrigido com base no índice oficial do INPC.

6.2 - As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1- A entrega deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da emissão da nota de empenho, via e-mail.

7.2- O material deverá ser entregue, em dias úteis, de 8:00h às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00horas, no depósito de materiais permanentes da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, situado na Avenida José Grilo -348, Centro, Conceição do Castelo, ES.

7.3-A data e horário da entrega deverão ser agendados junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social através do e-mail (acaosocialpmcc@yahoo.com.br), com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência.

7.4- O licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

7.5- Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.



7.6- A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 10 (dez) dias, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados com a SMTADS, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

7.7- Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação via e-mail, para proceder ao conserto ou substituição do material.

2.8- O gestor do contrato, após constatar que o material entregue está devidamente montado e se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra ou ficha técnica do fabricante, deverá atestar por escrito o aceite definitivo no corpo da nota fiscal respectiva, a qual será encaminhada à SMTADS para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1 - O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.7- Indicar o endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com a SMTADS, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações.
- 9.2.8- Confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via fax ou e-mail.
- 9.2.9. Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados;
- 9.2.10- O Montar os móveis, caso necessário, no prazo previsto.
- 9.2.11- Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor.
- 9.2.12- Providenciar o conserto dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação via fax ou e-mail.
- 9.2.13. Recolher as amostras e o material entregue e não aceito pelo gestor, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da comunicação pela SMTADS para sua retirada, sob pena de considerarem-se abandonados.
- 9.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 9.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- 9.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 9.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;
- 9.2.7 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;
- 9.2.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo FORNECEDOR RESGISTRADO/CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, ou a terceiros;
- 9.2.9 - Entregar o objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração;
- 9.2.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.11 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;
- 9.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
- 9.2.13 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;  
Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;
- 9.2.14- Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;
- 9.2.15- Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
- 9.2.16- Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constatare alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;
- 9.2.17- Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:
- 10.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;



10.1.3 - fraudar na execução do contrato;

10.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 - cometer fraude fiscal;

10.1.6 - não mantiver a proposta;

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 - multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

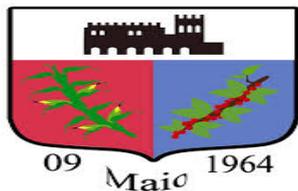
10.3.1 - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 - tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



10.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

10.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1 - A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

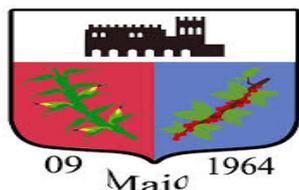
12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.1.2 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da



proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e) Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Faz parte do presente Contrato, integrando-se de forma plena, independentemente de transcrição:

14.1.1 - ANEXO I - Ato de Designação de Fiscal do Contrato.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

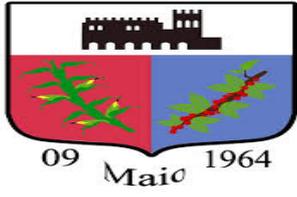
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**CHRISTIANO SPADETTO**  
**PREFEITO**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII  
MODELO DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019**

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG ..... e CPF ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

**Essa declaração deverá ser entregue no ato da Assinatura do Contrato**